

Lei Municipal nº 18/72

22 de Setembro / 1972.

Dispõe sobre autorização ao chefe do Poder Executivo, para receber da Secretaria de Estado dos Negócios de Cultura, Esportes e Turismo, do Estado de São Paulo, um auxílio financeiro, destinado à construção de uma quadra de Basketball Iluminada. Em nessa cidade e dá outras providências:

O cidadão José Rodrigues Porto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado à receber da Secretaria de Estado dos Negócios de Cultura, Esportes e Turismo, do Estado de São Paulo, um auxílio financeiro, destinado à construção, em nossa cidade, de uma quadra de Basketball Iluminada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jacupiranga, 22 de Setembro de 1972

José Rodrigues Porto
José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Artigo 1º - Para ser considerado "Pessoa Jurídica" a entidade que se constituir por esta municipalidade em nome do Município, deverá ser inscrita no Registro Municipal de Pessoas Jurídicas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicado em Jacupiranga, 22 de Setembro de 1972.